



ACORDO Nº 10/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS

Acordo de Cooperação Técnica para realização de Cursos, que entre si celebram o Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional no Amapá e a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, as partes ao fim assinadas, de um lado, o Sistema Fecomércio / Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac, através de seu Departamento Regional no Amapá, CNPJ (MF) nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.901-255, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/AP, Sr. Eliezir Viterbino da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº 238.889/AP, CPF nº 262.998.952-68, e de outro lado, a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, sob a Reitoria de Júlio César Sá de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG: 283.399-SSP/AP, CPF: nº 474.781.364-00 tem entre si justo e acertado o Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objetivo do presente Acordo é oportunizar a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, bem como a Educação Profissional Técnica de Nível Médio aos servidores, dependentes dos servidores e alunos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

2.1 - Compete ao Senac:

1. Responsabilidade pela seleção e contratação de Instrutores;
2. Responsabilidade pelo pagamento dos Instrutores e encargos sociais a quem de direito;
3. Responsabilidade pela orientação pedagógica durante o curso;
4. Responsabilidade pelo material de consumo;
5. Elaboração, acompanhamento e avaliação dos cursos;
6. Emissão de certificado aos concluintes das programações realizadas.

2.2 - Compete a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP:

1. Responsabilidade pelo encaminhamento dos indicados que participarão dos cursos oriundos das programações do Senac, por meio de documento formal, os quais serão atendimentos de acordo com a disponibilidade de vagas;

Handwritten signature



2. Elaborar em conjunto com o Senac, os cursos condizentes com as necessidades do público indicado pela Instituição e o Projeto Político Pedagógico do Senac, nos casos de turma fechada;
3. Responsabilidade pela manutenção e limpeza de salas onde ocorrerem às aulas, quando em suas dependências ou de sua responsabilidade, nos casos de turmas fechadas;
4. Responsabilizar-se, no caso de turmas fechadas, em preencher o número de vagas ofertadas e que o valor das taxas de matrícula cubra os custos referentes às despesas do curso;
5. Possibilitar o acompanhamento dos cursos por parte dos supervisores técnicos do Senac;
6. Realizar outras atividades necessárias ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

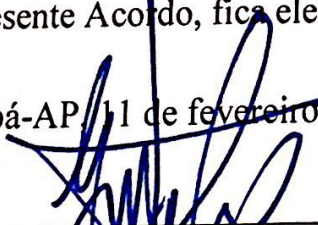
CLÁUSULA TERCEIRA: O Senac se dispõe, por meio do presente Acordo, conceder desconto de 20% (vinte por cento) no valor dos cursos cuja taxa de matrícula seja igual ou ultrapasse R\$ 80,00 (oitenta reais), precisando para isso que o empregado apresente no ato da matrícula, declaração comprobatória ou outro documento de igual ou maior teor de pertencer ao quadro de servidores, ser dependente dos servidores ou aluno da **Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo tem início na data de sua assinatura e término em **31.12.2019**, podendo ser renovado, mediante elaboração de termos aditivos.

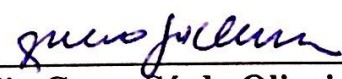
CLÁUSULA QUINTA – O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer momento, pelo descumprimento total ou parcial, ou ainda pela manifestação de qualquer uma das partes, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão não dá direito a nenhuma das partes, a pedido de indenização ou pagamento de multa.

E, por estarem assim combinados, assinam o presente acordo os representantes das instituições que celebram tal cooperação, na presença de duas testemunhas, e, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá.


Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2019.




Eliezir Viterbino da Silva
 Presidente do Conselho Regional
 do Senac Amapá



Julio Cesar Sá de Oliveira
 Reitor
 Universidade Federal do Amapá - UNIFAP



Deustane Lamarão da Silva
 Diretora de Administração e Finanças
 SENAC - AP

Testemunhas:
 1. 

José Iguarassu Bezerra Monteiro
 Presidente Regional do SENAC AP
 CPF: 388.837.062-91

2. _____
 CPF: 508.163.222-87

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CLUBE DE VANTAGENS – UNIFAP

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AP

Nome Fantasia: Senac/AP

Endereço: Avenida Henrique Galúcio, 1999

Bairro: Santa Rita **Cidade:** Macapá

Estado: Amapá **CEP:**68901-255

Telefone: (96) 3214-4101 **Fax:** (96) 3214-4102

CNPJ: 03592.977/0001-33

Inscrição Estadual: 03.022.555-8

Inscrição Municipal: 05521712

E-mail: senac@ap.senac.br

Redes Sociais:

- Instagram: senacamapa
- Facebook: Senac Amapá

DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome completo: Eliezir Viterbino da Silva

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 749

Bairro: Santa Rita

Estado: Amapá **CEP:** 68901-263

Telefone: (96) 98118-3295 **Fax:** (96) 3214-4101

E-mail: e.viterbino@lojasmaranata.com.br

Serviço/ Produto	Valor real	Valor com desconto para servidores, dependentes e alunos da UNIFAP
Desconto na programação de cursos presenciais	De acordo com a programação de cursos	Desconto de 20% no curso escolhido